



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.840/07

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2008 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2008 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

Art. 4º - O orçamento fiscal, de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal, de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2008, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2007, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até 29 de junho de 2007, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13 - Na lei orçamentária para o exercício de 2008, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2008, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2008 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 - Se durante o exercício de 2008 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2008 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2008 a 2010, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - a implementação das medidas previstas nos art. 20 e 21 desta Lei;

b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2008, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2008 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 - As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 37 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2006-2009 e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2008, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2007.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2008, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2008, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por transposição, remanejamento ou transferência, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 44 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art 46 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48 - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2007.

_____ **Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.**

**ANEXO DE
METAS
FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º

Valores em R\$1,00

DESCRIÇÃO	2002			2009			2010		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	21.155.690,90	20.167.251,31	0,00	22.246.229,00	20.210.250,59	0,00	25.029.499,00	21.626.252,66	0,00
Receita Patrimonial (1)	20.671.200,90	19.692.226,67	0,00	22.220.046,00	20.213.028,77	0,00	24.417.499,00	21.022.766,70	0,00
Despesa Total	21.625.430,05	20.600.467,22	0,00	209.014.395,08	224.606.229,40	0,00	13.125.084,00	16.667.213,65	0,00
Despesa Patrimonial (II)	21.601.690,05	20.257.266,74	0,00	205.252.05,04	224.220.248,00	0,00	12.246.295,00	16.416.254,66	0,00
Resultado Patrimonial (1 - II)	7.227.229,15	494.254,17	0,00	226.435.669,04	204.062.245,26	0,00	6.624.661,00	6.625.469,16	0,00
Resultado Nominal	226.000,00	27.619.435	0,00	-226.000,00	-226.245,26	0,00	1.216.650,00	1.165.673,66	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.600.000,00	1.626.202,62	0,00	1.400.000,00	1.252.291,27	0,00	1.600.000,00	1.660.609,90	0,00
Dívida Orçamentária Líquida	226.000,00	27.619.435	0,00	-1.200.000,00	-1.025.465,67	0,00	116.650,00	26.276,24	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVIJOS (EM R\$1,00)

2002	2009	2010
0,00	0,00	0,00

ÍNDICE DE INFLAÇÃO - VALORES PREVIJOS (EM %)

2002	2009	2010
0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 7º, §2º, inciso III

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2005	%	2006	%
Patrimônio Capital	112.016,70	60,00	2.267.046,76	60,00	6.079.200,16	60,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	112.016,70	60,00	2.267.046,76	60,00	6.079.200,16	60,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	226.221,60	100,00	4.694.696,70	100,00	11.275.400,60	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2005	%	2006	%
Patrimônio Capital	1.126.122,66	60,00	1.226.706,79	60,00	2.146.246,76	60,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.126.122,66	60,00	1.226.706,79	60,00	2.146.246,76	60,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.695.941,70	100,00	2.695.941,65	100,00	4.291.297,72	100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Valores em R\$1,00

RECEITA REALIZADA	2004	2005	2006
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00
DEPESAS LIQUIDADAS	2004	2005	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do FFPs	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO III - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	1.100.291,02	776.290,20	786.097,71
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita De Contribuições	7.95797,00	448.282,01	446.290,82
Contribuição Previdenciária Do Regime Proprio	7.95797,00	448.282,01	446.290,82
Contribuição Patronal - Uivo Chile	414.056,24	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Inativo Chile	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Paro Ativo Chile	0,00	0,00	0,00
Contribuição De Benefício Uivo Chile	674.017,11	448.282,01	446.290,82
Contribuição De Benefício Inativo Chile	3.411,05	0,00	0,00
Contribuição De Benefício Paro Ativo Chile	1.327,65	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Regime Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	601.059,02	440.245,01	473.047,04
Receita de Bônus	0,00	0,00	0,00
Receita De Valor Mobiliário	601.059,02	440.245,01	473.047,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4,00	6.299,35	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito	0,00	0,00	0,00
Subvenções De Terceiros	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DE RESERVA DO RPPS	0,00	667.61,82	667.285,35
Contribuição Patronal do Benefício Uivo Chile	0,00	667.61,82	667.285,35
Contribuição Patronal do Benefício Inativo Chile	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Benefício Paro Ativo Chile	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.100.291,02	1.484.197,83	1.916.675,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
DESPESA TRIBUTÁRIA GERAL	26.495,16	20.000,00	26.100,00
Despesa Corrente	26.495,16	20.000,00	26.100,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00
Reserva Obrigatória do RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIO GERAL	762.056,26	726.724,05	792.298,05
Subvenções e Restituições	694.076,01	647.052,45	692.724,49
Pensões	17.606,00	126.271,20	212.140,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.374,25	53.400,40	87.433,56
Outras Despesas	4.000,00	16.000,00	71.900,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	762.056,26	726.724,05	1.013.166,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	338.234,76	757.473,78	903.509,37
DE POSIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	338.234,76	757.473,78	903.509,37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DORPPS

LRF, art. 6º, § 2º, inciso IV, alínea c

Valor em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA E CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (A)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (B)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA VALOR (C)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (D) = (A+B - C)	VALOR DO FUNDO DO EXERCÍCIO (E) = (D) + VALOR ANTERIOR
2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	0,00	1.186.044,05	390.673,46	805.370,59	805.370,59
2007	0,00	1.187.200,00	300.141,04	887.058,96	1.692.429,55
2008	0,00	1.176.694,04	323.666,35	853.027,69	2.545.457,24
2009	0,00	1.176.239,32	307.239,43	869.000,00	3.414.457,24
2010	0,00	1.124.729,95	342.049,37	782.680,58	4.197.137,82
2011	0,00	1.202.229,90	307.606,06	894.623,84	5.091.761,66
2012	0,00	1.210.712,95	333.374,06	877.338,89	5.969.100,55
2013	0,00	1.216.291,48	1.040.462,74	175.828,74	6.144.929,29
2014	0,00	1.220.617,20	1.075.101,20	145.516,00	6.290.445,29
2015	0,00	1.210.693,76	1.027.217,20	183.476,56	6.473.921,85
2016	0,00	1.200.693,26	1.226.366,76	-25.673,50	6.448.248,35
2017	0,00	1.200.239,78	1.005.694,07	-185.454,29	6.262.794,06
2018	0,00	1.205.693,26	1.410.693,26	-204.999,99	6.057.794,06
2019	0,00	1.200.471,35	1.000.339,40	199.131,95	6.256.926,01
2020	0,00	1.200.693,26	1.000.374,47	199.318,79	6.456.244,80
2021	0,00	1.200.673,49	1.207.694,42	-107.020,93	6.349.223,87
2022	0,00	1.205.361,45	1.205.679,17	-14.317,72	6.235.906,15
2023	0,00	1.207.239,72	2.146.662,69	-939.422,97	5.296.483,18
2024	0,00	1.227.693,26	2.416.261,20	-1.188.567,94	4.107.915,24
2025	0,00	1.226.044,30	2.076.671,05	-850.626,75	3.257.288,49
2026	0,00	1.210.693,26	2.207.266,20	-996.572,94	2.260.715,55
2027	0,00	1.210.724,97	6.007.699,62	-4.796.974,65	-2.536.259,10
2028	0,00	1.210.693,40	6.106.626,65	-4.895.933,25	-7.432.192,35
2029	0,00	1.126.239,65	6.400.123,69	-5.273.884,04	-12.706.076,39
2030	0,00	1.204.242,78	6.096.667,62	-4.892.424,83	-17.598.501,22
2031	0,00	1.127.697,35	6.070.166,36	-4.942.469,01	-22.540.970,23
2032	0,00	1.200.367,27	67.26.626,20	-65.066.258,93	-132.607.229,16
2033	0,00	1.200.306,36	67.71.136,32	-66.511.830,00	-199.119.059,16
2034	0,00	1.204.629,65	67.000.116,67	-65.795.487,02	-264.914.546,18
2035	0,00	1.205.244,65	67.000.267,17	-65.795.022,52	-330.709.568,70
2036	0,00	1.211.621,26	67.000.000,00	-65.788.378,74	-406.497.947,44
2037	0,00	1.210.042,20	67.000.000,00	-65.789.957,80	-472.287.905,24
2038	0,00	1.212.000,00	67.000.000,00	-65.788.000,00	-538.075.905,24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art. 4º § 2º Inciso V

Valores em R\$1,00

SE TOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PRESTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	2008	2009	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANDIÁ (M0)

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2008
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (II) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOOO (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GARANDIÁ

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2008
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (II) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOOO (III - IV)	0,00

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE GARANDIÁ

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2008
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (II) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOOO (III - IV)	0,00

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANDIÁ

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2008
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (II) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOOO (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, § 3º

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDÁ (MG)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Chuvas constantes, enchentes, danos, sentenças judiciais, precatórios.	40.000,00	Ajuda para reconstrução de moradias, acordos judiciais.	40.000,00

**METAS E
PRIORIDADES
DA
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Programa :0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo:PROVER OS ORÇADOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.001	CONSTRUCÃO DA SEDE PRÓPRIA	SEDE PRÓPRIA CONSTRUÍDA	0,00	
2.005	MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES SECRETARIA	ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDA	0,00	

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CARANDAI

Programa :2012 MANUTENÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Objetivo:MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.001	MANUTENÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.	MANUTENÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.	100,00	UN

Programa :2018 ADMINISTRAÇÃO

Objetivo:ADMINISTRAÇÃO FPMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.002	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FPMO	100,00	UN

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Programa :0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo:ASSEGURAR OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, ACESSÍVEL À SOCIEDADE, DOTANDO OS DE EFICIÊNCIA E RESOLUTIVIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS EQUIP DA ADMINIST.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	UNID
1.101	OBRAS E INSTALAÇÕES	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	UNID
2.001	MANUTENÇÃO DE DESPESAS CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	MANUT DAS DESPESAS CHEFIA PODER EXECUTIVO	100,00	UNID
2.005	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM PREFEITURA	MANUT SECRETARIA ADM PREFEITURA	100,00	UNID

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.005	MANUTENÇÃO RECEITAS E RESTIMIDADES ORÇANIS	MANUT RECEITAS E RESTIMIDADES ORÇANIS	100,00	UND
2.006	MANUTENÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	MANUT E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	100,00	UND
2.009	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	MANUT DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	100,00	UND
2.010	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	100,00	UND
2.011	MANUTENÇÃO PA SEP	MANUTENÇÃO PA SEP	100,00	UND
2.568	MANUTENÇÃO DE CONTRIB ASS MICRO DE MUNICIPIOS	MANUT DE CONTRIB ASS MICRO DE MUNICIPIOS	100,00	UND
2.569	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	UND
2.598	PROGRAMA DE CENSO MUNICIPAL	PROGRAMA DE CENSO MUNICIPAL	0,00	UN

Programa : 0404 ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA

Objetivo: MANTER E DESENVOLVER AS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA E DA DESPESA, SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAIS, FISCALIZAÇÃO DA RECEITA, POLÍTICA TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO ECONÔMICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	100,00	UND
2.570	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	100,00	UND
2.571	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM PRECATORIO	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM PRECATORIO	100,00	UND

Programa : 0405 CONTROLE INTERNO

Objetivo: EXECUTAR AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BUSCANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, BEM COMO O CUMPRIMENTO DE METAS E EQUILÍBRIO FINANCEIRO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	MANUT DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	100,00	UND

Programa : 0901 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.540	CASA DE APOIO E CONVÊNIO DEPENDENTE QUÍMICO	CASA DE APOIO E CONVÊNIO DEPENDENTE QUÍMICO	100,00	UN
1.550	CASA DE VIVÊNCIA IDOSO E PORT TRANS TORMENTAL	CASA DE VIVÊNCIA IDOSO E PORT TRANS TORMENTAL	100,00	UN

Programa : 0902 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOTADAMENTE DE ACORDO COM OS CONSELHOS DOS DIREITOS E TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.548	CASA DE ATENÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE	CASA DE ATENÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE	100,00	UN
2.021	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONSUTELAR	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONSUTELAR	100,00	UN
2.508	MANUTENÇÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	100,00	UN

Programa : 0908 ASSISTÊNCIA ESPECIAL ADOLESCENTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL EM FAVE DO IDOSO CARENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.020	MANUTENÇÃO À ASSISTÊNCIA AO IDOSO CARENTE	MANUTENÇÃO À ASSISTÊNCIA AO IDOSO CARENTE	100,00	UN

Programa :0804 ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Objetivo: AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CEGO CARENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.584	MANUTENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	MANUTENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100,00	UN

Programa :0805 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO MOBILIZAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.551	CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO	CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO	100,00	UN
2.028	MANUTENÇÃO À ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	MANUTENÇÃO À ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100,00	UN
2.104	MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES COMUNITARIAS - ASSOCIAÇÕES	MANUTENÇÃO ÀS ATIV. COMUNITARIAS - ASSOCIAÇÕES	100,00	UN
2.128	ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES	ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES	100,00	UN
2.587	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	UN
2.588	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	100,00	UN
2.591	DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS	DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS	0,00	UN
2.592	DISTRIBUIÇÃO DE KITS SANITÁRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE KITS SANITÁRIOS	0,00	UN
2.595	MANUT. ATIV. COMUNIT. - ASSOC. CLUBE MELHOR IDADE	MANUT. ATIV. COMUNIT. - ASSOC. CLUBE MELHOR IDADE	0,00	UN
2.701	BOLSA FAMÍLIA	BOLSA FAMÍLIA	100,00	UN
2.705	AGENTE JOVEM	AGENTE JOVEM	100,00	UN
2.709	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	ATENÇÃO INTEGRAL	100,00	UN
2.711	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA IGD	ATENÇÃO À FAMÍLIA	100,00	UN

Programa :0806 RELAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.585	MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE GERAÇÃO EMP E RENDA	MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE GERAÇÃO EMP E RENDA	100,00	UN

Programa :0807 MELHORIA DE HABITAÇÕES URBANAS

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE MELHORIA DE HABITAÇÕES URBANAS, DE ACORDO COMO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.089	REFORMAS DE MORADIA URBANA	REFORMAS DE MORADIA URBANA	100,00	UN

Programa :0808 MELHORIA DE HABITAÇÕES RURAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: DESENVOLVER ACESSOS DE MELHORIA DE HABITAÇÕES RURAIS DE ACORDO COM CRITÉRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.100	MELHORIA DE HABITAÇÃO RURAL	MELHORIA DE HABITAÇÃO RURAL	100,00	UN

Programa : 100.1 ACESSOS BÁSICOS DE SAÚDE

Objetivo: DESENVOLVER ACESSOS PREVENTIVOS E CURATIVOS NO CAMPO BÁSICO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E FARMACÊUTICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.0.12	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATEND. BÁSICO SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATEND. BÁSICO SAÚDE	100,00	UND
1.505	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	CONST E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	100,00	UND
1.506	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	UND
1.507	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	CONST E AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	0,00	UND
2.093	MANUT. DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - PAB	MANUT DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - PAB	100,00	UND
2.094	MANUTENÇÃO À FARMÁCIA BÁSICA	MANUTENÇÃO À FARMÁCIA BÁSICA	100,00	UND
2.577	MANUTENÇÃO DO PSF	MANUTENÇÃO DO PSF	100,00	UND
2.578	MANUTENÇÃO DO CISAUV	MANUTENÇÃO DO CISAUV	100,00	UND

Programa : 100.2 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Objetivo: PROMOVER OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.029	MANUTENÇÃO À ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	MANUT DA ASSIST MÉDICA E ODONTOLÓGICA	100,00	UND
2.031	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO OPAC	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO OPAC	100,00	UND
2.579	MANUTENÇÃO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE INFANTIL	MANUTENÇÃO À ASSIST À SAÚDE INFANTIL	100,00	UND

Programa : 100.4 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Objetivo: DESENVOLVER ACESSOS DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO INFANTIL E DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.095	BOLSA ALIMENTAÇÃO	BOLSA ALIMENTAÇÃO	100,00	UND

Programa : 100.6 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: DESENVOLVER ACESSOS DE CONTROLE SANITÁRIO GERAL E DE COMBATE E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, BEM COMO DE PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.096	MANUTENÇÃO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUT DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100,00	UND
2.097	MANUTENÇÃO À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUT DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100,00	UND
2.594	PROC. PREV. DE DOENÇAS INFECTO-CONTAG. E SEX. TRANSM.	PROC. PREV. DE DOENÇAS INFECTO-CONT. E SEX. TRANSM.	0,00	UN

Programa : 120.2 EDUCAÇÃO DEBÁSICA

Objetivo: ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.085	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	MANUT DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	100,00	UNID

Programa : 1207 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo : ATENDIMENTO A CRIANÇAS ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.575	MANUT DE ATIVIDADES E EDUCAÇÃO ESPECIAL	MANUT DE ATIVIDADES E EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	UNID

Programa : 1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo : GARANTIR O OFERECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRIORITARIAMENTE AO ENSINO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.081	MANUT. DE ALIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL PNAE	MANUT DE ALIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL PNAE	100,00	UNID
2.115	MERENDA ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO	MERENDA ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO	100,00	UNID
2.225	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	MANUT DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	100,00	UNID

Programa : 1209 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO À EDUCAÇÃO A TODOS OS ESCOLARES RESIDENTES DISTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.042	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	UNID
2.048	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	UNID
2.084	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	100,00	UNID
2.224	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	100,00	UNID
2.568	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL PNAE	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL PNAE	100,00	UNID
2.573	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	100,00	UNID
2.588	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	UN

Programa : 1210 ENSINO UNIVERSITÁRIO

Objetivo : APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.574	ENSINO SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	100,00	UNID

Programa : 1801 PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo : DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO À FOMENTO À CULTURA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA EM GERAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.039	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E REPETIDORES DE TV	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E REPETIDORES DE TV	100,00	UN
1.509	AQUISIÇÃO ACERVO BIBLIOCRÁFICO E CULTURAL	AQUISIÇÃO ACERVO BIBLIOCRÁFICO E CULTURAL	100,00	UN
2.112	PROMOÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL	PROMOÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL	100,00	UN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.114	MANUTENÇÃO APARELHAMENTO BANDA DE MÚSICA	MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE BANDA DE MÚSICA	100,00	UN
-------	--	---	--------	----

Programa : 1802 PATRIMÔNIO ARTÍSTICO HISTÓRICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES PROTETORAS DO ACERVO CULTURAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE COM INCENTIVO À PESQUISA, LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE ELEMENTOS E VALORES CULTURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.111	PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	100,00	UN

Programa : 1901 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO, DELIMITAÇÕES DE ZONAS URBANAS, URBANIZÁVEIS, USO DO SOLO E EQUIPAMENTOS URBANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.057	MANUTENÇÃO PLANEJAMENTO URBANO	MANUTENÇÃO PLANEJAMENTO URBANO	100,00	UN

Programa : 1902 DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: IMPLEMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.017	EXTENSÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA	EXTENSÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	100,00	UN
1.048	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO	100,00	UN
1.500	DESENVOLVIMENTO DE PARQUE INDUSTRIAL	DESENVOLVIMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL	100,00	UN
1.533	EQUIPAMENTOS SERVIÇOS OBRAS E URBANISMO	EQUIPAMENTOS SERVIÇOS OBRAS E URBANISMO	100,00	UN
1.534	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	100,00	UN
1.535	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	UN
1.536	MANUTENÇÃO VIAS URBANAS CIDE	MANUTENÇÃO VIAS URBANAS CIDE	100,00	UN
1.552	AQUISIÇÃO DE TERRENO CONST. GALPÃO SELEÇÃO LIXO	GALPÃO DE LIXO	0,00	UN
1.560	EXTENSÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA - TREVOS BR-040	EXTENSÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA - TREVOS BR-040	0,00	UN
1.562	AQUIS. TER. CONST. CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL	AQUIS. TER. CONST. CAPELA VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	UN
2.061	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS E URBANISMO	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS E URBANISMO	100,00	UN
2.063	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100,00	UN
2.532	MANUT. ATERRO SANITÁRIO USINA DE LIXO	MANUT. ATERRO SANITÁRIO USINA DE LIXO	100,00	UN
2.533	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO	100,00	UN

Programa : 1903 VIAS URBANAS

Objetivo: IMPLEMENTAR MELHORIAS DE VIAS URBANAS, ABERTURAS PAVIMENTAÇÕES E OBRAS COMPLEMENTARES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.021	CONSTRUÇÃO PASSAGEM DE NÍVEL PEDESTRE E ANIMAIS	CONST. PASSAGEM DE NÍVEL PEDESTRE E ANIMAIS	100,00	UN
1.515	CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	100,00	UN
1.516	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	CONSTRUÇÃO E PAV. PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	100,00	UN
1.519	RUA VEREADOR JOSÉ GRAMINA	RUA VEREADOR JOSÉ GRAMINA	0,00	UN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.553	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAGAS E JARDINS- ROSARIO	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAGAS,JARDINS-ROSARIO	0,00	UN
1.554	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAGAS E JARDINS-CAMPESTRE	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAS,JARDINS-CAMPESTRE	0,00	UN
1.555	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAS E JARDINS-MOREIRAS	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAS E JARDINS-MOREIRAS	0,00	UN
1.558	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAS E JARDINS - CAULIM	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAS E JARDINS-CAULIM	0,00	UN
1.559	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAS E JARDINS-HERC.PENA	CONST.PAV.RUAS,PARQUES,PRAS,JARDINS-HERC.PENA	0,00	UN
1.566	CONST.PAV.RUAS,PARQ,PRAS,JARD.-PROLONG.MM.BAETA	CONST.PAV.RUAS,PARQ,PRAS,JARD.-PROLONG.MM.BAETA	0,00	UN
2.056	MANUTENCAOPRACASPARQUES E JARDINS	MANUTENCAOPARQUES E JARDINS	100,00	UN
2.067	MANUTENCAOSERVICOLIMPEZAPUBLICA	MANUTENCAOSERVICOLIMPEZAPUBLICA	100,00	UN
2.568	MANUTENCAODOALMOXARIFADO	MANUTENCAODOALMOXARIFADO	100,00	UN

Programa : 1904 GESTAO DE SERVICOS URBANOS

Objetivo: DESENVOLVER ACESSIBILIZADORAS DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENCAO DE RUAS, PARQUES, JARDINS, ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS FUNERARIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.046	MANUTENCAO TERMINAL R.DDOMARIO	MANUTENCAO TERMINAL R.DDOMARIO	100,00	UN
1.537	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE CEMITERIO	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE CEMITERIO	100,00	UN
1.538	CONSTRUCAO A TERRO SANITARIO USINA DE LIXO	CONSTRUCAO ATERRO SANITARIO USINA DE LIXO	100,00	UN
1.539	CEMITERIO PEDRA DO SINO	CEMITERIO PEDRA DO SINO	100,00	UN
1.937	CONSTRUCAO CEMITERIO - PEDRA DO SINO	CONSTRUCAO CEMITERIO - PEDRA DO SINO	0,00	UN
2.099	MANUTENCAO TERMINAL R.DDOMARIO	MANUTENCAO TERMINAL R.DDOMARIO	100,00	UN

Programa : 1701 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

Objetivo: DESENVOLVER ACESSO GARANTIDORAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO INCLUSIVE COM SOLUCOES INDIVIDUAIS, NAS LOCALIDADES RURAIS DE SPOVACADAS E CARENTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.540	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO E ETE	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO E ETE	100,00	UN
2.071	MANUTENCAO SERVICOS ESGOTO	MANUTENCAO SERVICOS ESGOTO	100,00	UN

Programa : 1702 SANEAMENTO GERAL

Objetivo: PROMOVER O SANEAMENTO GERAL, CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.541	CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS	CONSTRUCAO DE GALERIAS FLUVIAIS	100,00	UN
1.542	DRENAGEM E CANALIZACAO DE CORREGOS URBANOS	DRENAGEM E CANALIZACAO DE CORREGOS URBANOS	100,00	UN
1.548	UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES	100,00	UN

Programa : 1801 CONTROLE E PROTECAO AMBIENTAL

Objetivo: MANUTENCAO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.106	CONTROLE E PROTECAO AMBIENTAL	CONTROLE E PROTECAO AMBIENTAL	100,00	UN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa :2001PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL

Objetivo:DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM AS ATIVIDADES AGRÁRIAS, OFERECAM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VIABILIZEM O ASSOCIATIVISMO, O COOPERATIVISMO AS EXPOSIÇÕES E COMERCIALIZAÇÕES DE PRODUTOS RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.105	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA RURAL	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA RURAL	100,00	UN
2.107	PROMOVER EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGRÍCOLAS	PROMOVER EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGRÍCOLAS	100,00	UN
2.581	MANUTENÇÃO COMÊNIO EMATER	MANUTENÇÃO COMÊNIO EMATER	100,00	UN
2.598	PROGRAMA DE INFORMAÇÃO AO PRODUTOR RURAL	PROGRAMA DE INFORMAÇÃO AO PRODUTOR RURAL	0,00	UN
2.900	APOIO CAMPANHA DE VACINAÇÃO	VACINAÇÃO	100,00	UN
2.901	PROGRAMA MILHO E FEIJÃO	PROGRAMA MILHO E FEIJÃO	5.000,00	UN
2.902	MANUTENÇÃO E APOIO A EVENTOS FESTIVOS	MANUTENÇÃO	5.000,00	UN
2.903	APOIO AS ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS	APOIO	5.000,00	UN
2.904	POSTO DE PASTEURIZAÇÃO	PASTEURIZAÇÃO	5.000,00	UN
2.905	AQUISIÇÃO IMPRENTOS AGRÍCOLA	AQUISIÇÃO	5.000,00	UN
2.906	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS	MANUTENÇÃO PARCERIAS	5.000,00	UN

Programa :2002 LAVOURAS COMUNITARIAS

Objetivo:DESENVOLVER AÇÕES QUE VIABILIZEM O SISTEMA DE LAVOURAS COMUNITARIAS, DE AULAS A PARTIR DO 2 ANO AGRÍCOLA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.107	AGRICULTURA COMUNITARIA	AGRICULTURA COMUNITARIA	100,00	UN

Programa :2003 PROMOCÃO DA INDÚSTRIA E AGRINDÚSTRIA

Objetivo:PROMOVER AS INICIATIVAS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES DO SETOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.508	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	100,00	UN
2.580	PROMOCÃO DA INDÚSTRIA E AGRINDÚSTRIA	PROMOCÃO DA INDÚSTRIA E AGRINDÚSTRIA	100,00	UN

Programa :2005 ELETRIFICAÇÃO RURAL

Objetivo:DESENVOLVER A ELETRIFICAÇÃO RURAL COMO ELEMENTO FUNDAMENTAL DA FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO E DA MELHORIA DA VIDA RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.037	EXTENSÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	EXTENSÃO DE REDES ELETRIFICAÇÃO RURAL	100,00	100

Programa :2801PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo:DESENVOLVER AÇÕES PROMOTORAS DO POTENCIAL TURÍSTICO, FAZENDAS, ACIDENTES GEOGRÁFICOS, QUEDAS D'ÁGUA, MATAS E MONTANHAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.110	PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	100,00	UN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa :2600 BRASIL ALFABETIZADO

Objetivo:EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.600	BRASIL ALFABETIZADO	BRASIL ALFABETIZADO	0,00	UN

Programa :2601 RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

Objetivo:DESENVOLVER ACESSIBILIZADORAS DE MELHORIAS DE TRANSPORTE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1544	CONSTRUÇÃO ABERTURA PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	CONST ABERTURA PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	100,00	UN
1546	CONSTRUÇÃO ABERTURA PAVIMENTAÇÃO RODOVIAS	CONSTRUÇÃO ABERTURA PAVIMENTAÇÃO RODOVIAS	100,00	UN
1900	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FUNDOMAG	FUNDOMAG	0,00	UN
2.075	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESTRADAS RODOVIAS	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESTRADAS RODOVIAS	100,00	UN

Programa :2602 PONTES E OBRAS DE ARTE

Objetivo:PROMOÇÃO DE MELHORIA VIARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1548	CONSTRUÇÃO DE PONTES E OBRAS DE ARTE	CONSTRUÇÃO DE PONTES E OBRAS DE ARTE	100,00	UN
1547	IMP EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES CIDE	IMP EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TRANSP CIDE	100,00	UN

Programa :2701 IMPLEMENTAÇÃO DE APOIO DO ESPORTE INFANTO JUVENIL

Objetivo:DESENVOLVER ACESS DE APOIO A ESCOLINHAS DE ESPORTES COLETIVOS, PROPICIANDO A PRÁTICA DESPORTIVA DAS INFANTO JUVENIS, EM ARTICULAÇÃO E CIRCULAÇÃO COM PROJETOS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.089	MANUTENÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL	MANUTENÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL	100,00	UN

Programa :2702 ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL

Objetivo:PROMOVER DE ESPORTE AMADOR ESTUDANTIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.578	MANUT PROMOÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	MANUT PROMOÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL	100,00	UND

Programa :2704 ESPORTE GERAL E LAZER

Objetivo:DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO DE ESPORTE EM GERAL INCLUSIVE ATLETISMO E ESPORTE INDIVIDUAL, COM PROMOÇÕES FINAS DE LAZER E ESPORTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.014	CONSTRUÇÃO MELHORIA DO CAMPO DE FUTEBOL	CONSTRUÇÃO MELHORIA DO CAMPO DE FUTEBOL	100,00	UN
1.510	QUADRA POLIESPORTIVA	QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO CRESPO	100,00	UN
1.511	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - PEDRA DO SINO	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA PEDRA DO SINO	0,00	UN
1.512	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - CACHAB	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - CACHAB	0,00	UN
1.513	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	100,00	UN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.5.14	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	UN
1.5.61	QUADRA POLIESPORTIVA - DOMBEE	QUADRA POLIESPORTIVA - DOMBEE	0,00	UN
1.5.64	QUADRA POLIESPORTIVA - ACAMPAMENTO	QUADRA POLIESPORTIVA - ACAMPAMENTO	0,00	UN
1.5.65	QUADRA POLIESPORTIVA - MATINADA	QUADRA POLIESPORTIVA - MATINADA	0,00	UN
2.092	MANUTENÇÃO OUTRAS ATIVIDADES ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO OUTRAS ATIVIDADES ESPORTE E LAZER	100,00	UN

Programa :2733 AGENTE JOVEM

Objetivo:MANUTENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.733	AGENTE JOVEM	100	100,00	UN

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X- TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, nº 4, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	APROVADA			FIXADA		PROJETADA					
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
RECEITAS CORRENTES (1)	159.973.417,39	13.176.225,65	15,52	13.374.400,00	3,24	21.027.900,00	11,41	22.791.900,00	7,99	24.922.940,00	9,95
Receita Tributária	1.016.229,45	1.125.259,02	10,52	1.463.200,00	50,71	1.621.252,00	10,59	1.779.227,00	9,99	1.922.225,00	9,99
Receita de Impostos	925.250,75	1.040.491,73	3,39	1.272.000,00	22,25	1.404.700,00	10,45	1.545.170,00	1,00	1.692.294,00	9,99
Taxas	60.695,65	31.254,73	25,05	172.200,00	113,70	197.452,00	10,11	216.977,00	9,79	235.674,00	1,00
Contribuição de Melhoria	TT,65	322,46	269,05	13.000,00	2033,26	12.500,00	10,00	21.750,00	1,00	22.225,00	1,00
Receita de Contribuições	461.232,04	426.270,62	5,27	693.000,00	45,01	701.300,00	10,00	772.000,00	1,00	750.000,00	1,01
Contribuição Social	461.232,04	426.270,62	5,27	693.000,00	45,01	701.300,00	10,00	772.000,00	1,00	750.000,00	1,01
Receita Patrimonial	492.294,79	213.460,24	4,67	49.612,00	-4,20	23.216,00	17,24	641.491,00	1,00	659.424,00	2,70
Receita Imobiliária	734,47	4.660,00	549,29	10.000,00	114,29	11.000,00	10,00	12.100,00	1,00	12.500,00	9,99
Receita de Valores Mobiliários	494.610,22	213.200,24	3,75	49.612,00	-5,25	27.216,00	17,69	622.291,00	1,00	646.915,00	2,65
Juros de Títulos e Rendimentos	610,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Fundos de Investimento	0,00	62.244,25	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Remuneração de Depósitos Bancários	494.000,22	450.255,65	-5,71	45.000,00	-0,21	29.200,00	15,21	27.564,00	1,00	29.000,00	2,11
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-100,00	25.600,00	-100,00	2.015,00	10,00	45.125,00	1,00	47.420,00	1,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	11.000,00	-100,00	12.100,00	10,00	12.210,00	1,00	14.541,00	1,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	12.100,00	21,00	12.210,00	1,00	14.541,00	1,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	610.205,12	760.240,04	24,23	1.193.200,00	57,25	1.263.265,70	14,12	1.505.201,00	1,00	1.525.769,00	6,02
Serviços de Transporte	0,00	0,00	-100,00	2.600,00	-100,00	2.360,00	10,00	2.145,00	1,00	2.460,00	9,95
Serviços de Saúde	590.754,12	697.294,37	7,29	1.145.225,00	79,62	1.202.204,70	14,29	1.440.225,00	1,00	1.524.507,00	5,74
Outras Receitas de Serviços	20.451,00	122.245,17	215,07	21.095,00	37,23	5.696,00	10,00	61.220,00	9,99	65.002,00	1,00
Transferências Correntes	151.12.299,61	14.440.425,40	10,09	14.627.000,00	1,27	15.99.621,20	9,26	17.2.24.990,00	7,37	15.9.25.422,00	9,75
Transferências Intergovernamentais	150.00.225,61	14.422.212,20	11,02	14.277.000,00	-0,29	15.99.621,20	11,26	17.2.24.990,00	7,37	15.9.25.422,00	9,75
Transferências da União	6.076.645,37	7.112.214,26	17,05	7.745.000,00	3,79	3.542.200,00	10,29	2.404.420,00	1,00	10.240.225,00	9,95
Transferências dos Estados	5.429.415,19	5.221.629,29	1,69	7.70.000,00	25,70	3.47.000,00	10,00	2.217.000,00	1,00	10.245.700,00	1,00
Transferências dos Municípios	6.927.44,15	341.279,79	21,02	0,00	-100,00	77.000,00	-100,00	347.000,00	1,00	3.400,00	5,25
Transferências Multigovernamentais	22.237.290,75	2.624.120,45	12,11	1.02.000,00	59,00	1.133.000,00	10,00	1.2.05.200,00	1,00	1.427.420,00	1,00
Despesa do FUNDEB	-1.5.60.201,25	-1.707.739,62	9,45	-2.143.000,00	25,73	-2.297.174,30	25,79	-2.2.20.200,00	21,44	-2.9.22.222,00	1,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	20,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Contribuintes	1.12.201,00	10.465,20	-91,29	22.000,00	2235,27	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. União + suas Entidades	1.12.201,00	10.465,20	-91,29	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal + suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	22.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Correntes	294.429,23	326.160,24	209,23	49.400,00	51,41	745.600,00	71,24	32.040,00	1,04	2.01.225,00	9,92
Multas e Juros de Mora	70.227,22	2.465,65	642,23	20.000,00	12,20	33.000,00	10,00	26.200,00	1,00	1.05.420,00	9,94
Indenizações e Restituições	73.277,25	7.024,12	-90,26	10.500,00	1205,22	11.000,00	4,75	12.100,00	1,00	1.25.020,00	9,95
Receita de Dívida Ativa	26.275,31	225.205,45	225,24	10.000,00	25,60	11.000,00	10,00	12.100,00	1,00	1.25.070,00	9,95

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X- TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	APROVADA			FIXADA		PROJETADA					
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	26.275,21	225.205,45	225,24	70.000,00	44,45	33.000,00	10,00	26.200,00	1,00	1.06.450,00	2,27
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	-100,00	20.000,00	-100,00	22.000,00	10,00	24.200,00	1,00	26.620,00	1,00
Receita Diversas	1.447.75,35	259.624,75	207,25	142.000,00	-74,75	455.500,00	19,225	451.650,00	1,027	522.225,00	2,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	-100,00	12.500,00	-100,00	13.150,00	10,00	15.120,00	1,00	1.67.150,00	2,22
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	25.500,00	-100,00	51.150,00	10,00	67.270,00	2,22	74.000,00	1,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	25.500,00	-100,00	51.150,00	10,00	67.270,00	2,22	74.000,00	1,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-10,00	0,00	-10,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	-100,00	70.000,00	-100,00	77.000,00	10,00	34700,00	1,00	25.150,00	2,25
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-10,00	0,00	-10,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	-100,00	70.000,00	-100,00	77.000,00	10,00	34700,00	1,00	25.150,00	2,25
Transferências de Conv. UNES + sus + Emissão de	0,00	0,00	-100,00	70.000,00	-100,00	77.000,00	10,00	34700,00	1,00	25.150,00	2,25
TOTAL (III) = (I) + (II)	15297347,22	13175225,65	15,62	120.000,00	4,25	21.155.450,20	11,40	223.45270,00	5,40	250.72.490,00	2,25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X- TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANDA (MG)

Conta: 11120200

Descrição: Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Descrição

Valor comprometido da variação: inclusão de emendas ou emendas nas emendas antes das projetadas de acordo com o Índice de Inflation

Conta: 11120401

Descrição: Imp. Renda Retido na Fonte sob. os Rend. Trabalho

Descrição

Valor comprometido da variação: inclusão de emendas ou emendas nas emendas antes das projetadas de acordo com o Índice de Inflation

Conta: 11120404

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

Descrição

Valor comprometido da variação: inclusão de emendas ou emendas nas emendas antes das projetadas de acordo com o Índice de Inflation

Conta: 11120500

Descrição: Imp.sob Transmissão Bens Imóveis + Direitos

Descrição

Valor comprometido da variação: inclusão de emendas ou emendas nas emendas antes das projetadas de acordo com o Índice de Inflation

Conta: 11160600

Descrição: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza

Descrição

Valor comprometido da variação: inclusão de emendas ou emendas nas emendas antes das projetadas de acordo com o Índice de Inflation

Conta: 11211700

Descrição: Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária

Descrição

Valor comprometido da variação: inclusão de emendas ou emendas nas emendas antes das projetadas de acordo com o Índice de Inflation

Conta: 11212100

Descrição: Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

Descrição

Valor comprometido da variação: inclusão de emendas ou emendas nas emendas antes das projetadas de acordo com o Índice de Inflation

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X- TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Código: 112126 00

Descrição: Taxa Lic.Pun.º Estab. Govern. Ind. e Resid. Gen.º

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: em 2008, não se cobra em nenhuma das modalidades antes ou a partir de 2009, com o índice de inflação

Código: 112126 00

Descrição: Taxa de Publicidade Geral

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: em 2008, não se cobra em nenhuma das modalidades antes ou a partir de 2009, com o índice de inflação

Código: 112127 00

Descrição: Taxa de Apreensão e Depósito

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: em 2008, não se cobra em nenhuma das modalidades antes ou a partir de 2009, com o índice de inflação

Código: 112128 00

Descrição: Taxa Func. de Estabelecimento em Horário Especial

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: em 2008, não se cobra em nenhuma das modalidades antes ou a partir de 2009, com o índice de inflação

Código: 112129 00

Descrição: Taxa de Licença para Execução de Obras

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: em 2008, não se cobra em nenhuma das modalidades antes ou a partir de 2009, com o índice de inflação

Código: 112130 00

Descrição: Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: em 2008, não se cobra em nenhuma das modalidades antes ou a partir de 2009, com o índice de inflação

Código: 112131 00

Descrição: Taxa Utilização de Área de Domínio Público

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: em 2008, não se cobra em nenhuma das modalidades antes ou a partir de 2009, com o índice de inflação

Código: 112132 00

Descrição: Taxa Aprovação de Projeto de Construção OMI

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: em 2008, não se cobra em nenhuma das modalidades antes ou a partir de 2009, com o índice de inflação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X- TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 112165 00

Descrição: Taxa de Alinhamento + Nivelamento

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: instalação, obra e manutenção nos esgoto e saneamento projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 112166 00

Descrição: Taxa Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: instalação, obra e manutenção nos esgoto e saneamento projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 112212 00

Descrição: Emolumentos + Outras Processuals Administrativas

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: instalação, obra e manutenção nos esgoto e saneamento projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 112221 00

Descrição: Taxa de Serviços Cadastrais

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: instalação, obra e manutenção nos esgoto e saneamento projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 112225 00

Descrição: Taxa de Serviços

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: instalação, obra e manutenção nos esgoto e saneamento projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 112290 00

Descrição: Taxa de Limpeza Pública

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: instalação, obra e manutenção nos esgoto e saneamento projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 112299 00

Descrição: Outras Taxas pela Prestação de Serviços

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: instalação, obra e manutenção nos esgoto e saneamento projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 116001 00

Descrição: Contrib. Melhoria Expansão de Rede Água Potável

Descrição
Valor a ser cobrado da variação: instalação, obra e manutenção nos esgoto e saneamento projetadas de acordo com o índice de inflação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X- TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1100200

Descrição: Contrib. Melhor. Expansão Rede Iluminação Pública

Descrição
Valor consolidado variação: evolução das receitas em unidades nos exercícios anteriores projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 1100300

Descrição: Contrib. Melhor. Exp. Rede Iluminação Pub. Rural

Descrição
Valor consolidado variação: evolução das receitas em unidades nos exercícios anteriores projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 1100400

Descrição: Contrib. Melhor. Pavimentação + Obras Complementar.

Descrição
Valor consolidado variação: evolução das receitas em unidades nos exercícios anteriores projetadas de acordo com o índice de inflação

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE GARANDU

Conta: 1600001

Descrição: Serviços Hospitalares

Descrição
Valor consolidado variação: evolução das receitas em unidades nos exercícios anteriores projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 1700901

Descrição: PROGRAMA VIVA VIDA

Descrição
Valor consolidado variação: evolução das receitas em unidades nos exercícios anteriores projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 1900900

Descrição: Outras Receitas

Descrição
Valor consolidado variação: evolução das receitas em unidades nos exercícios anteriores projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 21140200

Descrição: Operações Cred. Internas para Programas de Saúde

Descrição
Valor consolidado variação: evolução das receitas em unidades nos exercícios anteriores projetadas de acordo com o índice de inflação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X- TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNIC. DE GARANHUN

Conta: 11120411

Descrição: Rec.Ha. Prog. Recup. F.ocial Par. out. Esp. dal IRPF

Descrição
Valor a ser cobrado da variação estrutural das receitas em unidades não creditadas antes das projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 11120404

Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

Descrição
Valor a ser cobrado da variação estrutural das receitas em unidades não creditadas antes das projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 11120500

Descrição: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza

Descrição
Valor a ser cobrado da variação estrutural das receitas em unidades não creditadas antes das projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 12102207

Descrição: Contribuição de Gerador Alvo CIVIL

Descrição
Valor a ser cobrado da variação estrutural das receitas em unidades não creditadas antes das projetadas de acordo com o índice de inflação

Conta: 1620104

Descrição: Rec.Ha. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - RPPG

Descrição
Valor a ser cobrado da variação estrutural das receitas em unidades não creditadas antes das projetadas de acordo com o índice de inflação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
DESPESAS CORRENTES (I)	13.983.709,82	16.542.596,18	18,30	16.495.639,00	-0,28	18.651.031,58	13,07	30.573.674,76	4.756,21	14.517.087,00	-38,40
Pessoal e Encargos Sociais	8.203.122,12	8.834.450,44	7,70	9.025.595,30	2,16	10.148.143,88	12,44	8.960.468,00	8.729,66	3.861.592,40	-39,57
Juros e Encargos da Dívida	452,78	48.253,05	10.557,05	16.000,00	-66,84	17.600,00	10,00	19.360,00	10,00	21.296,00	10,00
Outras Despesas Correntes	5.780.134,92	7.659.892,69	32,82	7.454.103,70	-2,69	8.485.287,75	13,83	9.667.514,76	13,39	10.634.198,60	10,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.185.910,08	1.659.343,19	39,92	2.539.951,75	53,07	2.847.828,50	12,12	3.250.577,78	14,14	3.575.947,00	10,01
Investimentos	996.850,09	1.422.985,12	51,88	2.401.435,00	68,76	2.641.578,50	10,00	3.013.780,28	14,09	3.315.147,00	10,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	249.059,99	236.358,07	-5,10	138.516,75	-41,40	206.250,00	48,90	236.797,50	14,81	260.800,00	10,14
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	24.200,00	-100,00	26.620,00	10,00	30.613,00	15,00	33.000,00	7,80
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	24.200,00	-100,00	26.620,00	10,00	30.613,00	15,00	33.000,00	7,80
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	15.169.619,90	18.201.939,37	19,39	19.035.590,75	4,71	21.525.480,08	12,94	30.904.252,54	4.122,97	18.126.034,00	-38,01

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Despesa calculada de acordo com a realização nos exercícios anteriores projetado de acordo com a inflação.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Despesa calculada de acordo com a realização nos exercícios anteriores projetado de acordo com a inflação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDÁ

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

Descrição: Investimentos Financeiros

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa de inflação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

Descrição: Investões Financeiras

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
Valor projetado conform variação do desembolso com expectativa da inflação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES (I)	15.997.547,30	15.176.225,66	15.574.400,00	21.027.300,90	22.791.309,00	24.322.343,00
Receita Tributária	1.016.323,45	1.123.259,02	1.463.320,00	1.621.952,00	1.753.927,00	1.962.226,00
Receita de Contribuição	461.252,04	435.970,62	635.000,00	701.800,00	772.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	495.334,79	515.460,24	495.150,00	553.165,00	641.451,00	659.424,00
Aplicações Financeiras (II)	494.610,32	513.800,24	450.000,00	532.400,00	555.640,00	595.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	724,47	4.660,00	46.150,00	80.765,00	55.811,00	61.424,00
Transferências Correntes	13.119.599,61	14.443.435,40	14.627.000,00	15.995.315,20	17.254.930,00	15.935.423,00
Demais Receitas Correntes	905.305,01	1.654.100,35	1.643.930,00	2.124.068,70	2.335.971,00	2.512.276,00
Receitas Fideias Correntes (III) = (I - II)	15.503.237,61	17.662.425,42	15.424.400,00	20.494.900,90	22.205.669,00	24.324.343,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	125.600,00	135.160,00	151.370,00	167.150,00
Operações de Crédito(V)	0,00	0,00	55.600,00	61.160,00	67.270,00	74.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.150,00
Receitas Fideias de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	0,00	0,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.150,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	15.503.237,61	17.662.425,42	15.494.400,00	20.571.900,90	22.290.369,00	24.417.493,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
DESPESAS CORRENTES (X)	13.953.709,52	16.542.535,15	16.495.629,00	15.651.031,55	305733.674,76	14.517.067,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.203.122,12	5.534.480,44	5.025.555,30	10.145.143,53	595.046.800,00	3.051.532,40
Juros e Encargos da Dívida (XI)	452,75	45.253,05	16.000,00	17.600,00	19.360,00	21.235,00
Outras Despesas Correntes	5.750.134,62	7.659.602,69	7.454.103,70	5.428.287,75	3667.514,76	10.634.195,60
Despesa Financeira Corrente (XII) = (X - XI)	13.953.256,74	16.494.343,13	16.479.629,00	15.633.431,55	305714.314,76	14.495.791,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.155.910,05	1.659.343,19	2.539.951,75	2.641.575,50	3250.577,75	3.575.947,00
Investimentos	935.550,08	1.422.955,12	2.401.435,00	2.641.575,50	3013.780,25	3.315.147,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	249.059,98	236.388,07	135.516,75	205.250,00	236.797,50	260.800,00
Despesa Financeira de Capital (XV) = (XIII - XIV)	935.550,08	1.422.955,12	2.401.435,00	2.641.575,50	3013.780,25	3.315.147,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	24.200,00	25.620,00	30.613,00	33.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	24.200,00	25.620,00	30.613,00	33.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	14.920.106,73	17.917.325,25	18.905.324,00	21.301.630,05	305755.705,04	17.843.935,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	553.130,75	-254.902,53	-410.924,00	-729.729,15	-595.465.339,04	6.573.551,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDÁ (MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesetas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de Contabilidade.

Entidade: FUNDO FUNDACIONÁRIO MUNIC. DE CARANDÁ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesetas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de Contabilidade.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTA NA DE CARANDÁ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesetas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de Contabilidade.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDÁ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesetas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de Contabilidade.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, §2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.214.290,58	1.975.306,09	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00	1.540.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.351.905,02	4.252.587,60	2.430.000,00	2.520.000,00	2.600.000,00	1.424.500,00
Ativo Disponível	4.009.916,49	4.375.009,30	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.255.000,00
Haveres Financeiros	2.167.906,51	120.330,07	2.100.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00	242.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	825.887,98	242.755,07	720.000,00	730.000,00	750.000,00	82.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.137.641,44	-2.277.251,24	-630.000,00	-920.000,00	-1.200.000,00	115.500,00
RECEITA DE PRATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	-3.137.641,44	-2.277.251,24	-630.000,00	-920.000,00	-1.200.000,00	115.500,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	860.590,20	1.647.251,24	-290.000,00	-280.000,00	1.315.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI (MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Os cálculos das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNIC. DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Os cálculos das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTA NA DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Os cálculos das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Os cálculos das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.214.290,58	1.975.336,39	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00	1.540.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.351.935,02	4.252.587,53	2.430.000,00	2.520.000,00	2.600.000,00	1.424.500,00
Ativo Disponível	4.009.916,49	4.375.009,33	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.265.000,00
Haveres Financeiros	2.167.906,51	120.333,37	2.100.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00	242.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	825.887,98	242.755,07	720.000,00	730.000,00	750.000,00	82.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.137.644,44	-2.277.251,24	-630.000,00	-920.000,00	-1.200.000,00	115.500,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ (MG)

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida foram deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os demais haveres financeiros e dívidas intra governamentais.

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNIC. DE CARANDAÍ

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida foram deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os demais haveres financeiros e dívidas intra governamentais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL SANTA NA DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida foram deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os demais haveres financeiros e dívidas intra governamentais.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida foram deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os demais haveres financeiros e dívidas intra governamentais.

Índice Geral

Relatório	Página
Menagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Demonstrativo I - Metas Anuais	15
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	16
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	17
Demonstrativo VI - Avaliação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social	18
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	20
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo	21
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Recursos Fiscais e Provisões	23
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	25
Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo	37
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo	44
Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo	50
Demonstrativo XIII - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	53
Demonstrativo XIV - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.503	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	100,00	UNID
1.504	INDENIZAÇÕES POR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	INDENIZAÇÕES POR DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	100,00	UNID
1.563	CONST. UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO DE PEDRA DO SINO	CONST. UNID. ESCOLARES-DISTRITO DE PEDRA DO SINO	0,00	UN
1.902	CONSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL - PEDRA DO SINO	CONSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL PEDRA DO SINO	0,00	UN
2.050	MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	100,00	UNID

Programa: 1203 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO REGULAR E MELHORAR O NÍVEL DO ENSINO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
1.010	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100,00	UNID
1.501	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100,00	UNID
1.502	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	UNID
1.556	CONST. UNIDADES ESCOLARES - COMUNIDADE DOS GERAIS	CONST. UNIDADES ESCOLARES - COMUNID. DOS GERAIS	0,00	UN
1.557	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - COMUNIDADE DOS GERAIS	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - COMUNIDADE DOS GERAIS	0,00	UN
2.035	MANUT. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE ENSINO	MANUT.ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE ENSINO	100,00	UNID
2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	100,00	UNID
2.038	MANUT. E REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL	,MANUT E REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO ENS.FUNDAMENTAL	100,00	UNID
2.040	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO	100,00	UNID
2.082	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QESE	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL QESE	100,00	UNID
2.572	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL PDDE	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL PDDE	100,00	UNID
2.590	CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	100,00	UM

Programa: 1205 ENSINO MÉDIO

Objetivo: ATENDER SUPLEMENTARMENTE AS NECESSIDADES DE OFERTADO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
-------------	------------------	----------------	-------------	---------------

2.044	MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO ENSINO MEDIO	100,00	UNID
-------	-------------------------	-------------------------	--------	------

Programa: 1205 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: ATENDER AS NECESSIDADES DO ESINO SUPLETIVO AOS JOVENS E ADULTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA
2.088	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	MANUT ENSINO SUPLETIVO	100,00	UNID
2.567	CARANDAÍ ALFABETIZADO	CARANDAÍ ALFABETIZADO	100,00	UNID
2.589	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	100,00	UNID

Programa: 1206 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE ACORDO COM A DEMANDA E VOCAÇÃO REGIONAL